



PROCESSO Nº 3985/2019  
CONTRATO Nº 140/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

**CONTRATO n.º 140/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** firmado em 05.08.2019 (**CONTRATO Nº 238/2019**), constante de fls. 111/120, do Processo Administrativo nº 3985/2019, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e o **BANCO BRADESCO S.A.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr ERIK DE SOUZA HIGINO**, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12335628-9 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.572.157-42, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pela Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017, e de um lado, denominado **MUNICIPIO** e de outro lado, o (a) **BANCO DO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na NUC Cidade de Deus, nº s/n, bairro Vila Yara, Osasco / SP, CEP: 06.029-900, neste ato representado por suas procuradoras Sr. (a) **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, portador (a) do RG nº 586612203 SSP/ BA e do CPF nº 899.887.795-34, e **ELIETE MARIA MARTINS SOUZA** RG 22120485 SSP/SP e do CPF 294.021.648-71 doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços que resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02 ao (CONTRATO nº 238/2019)** firmado em 05.08.2019 relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 3985/2019, **Chamamento Público nº 016/2018**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VOLTA REDONDA**  
COMO POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA



PROCESSO Nº 3985/2019  
CONTRATO Nº 140/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRORROGAÇÃO**

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da cláusula terceira do termo aditivo nº 01 e a prorrogação de prazo, por igual período de 12 (doze) meses, do contrato nº 238/2019, a partir de **05/08/2021**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de arrecadação serão remunerados por tarifa por documento conforme os valores unitários a seguir:

I. R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) por DAR com Código de Barras padrão FEBRABAN recebido nos seguintes canais: Terminais de auto-atendimento (caixa eletrônico), internet banking.

II. R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) por DAR com Código de Barras padrão FEBRABAN recebido nos seguintes canais: correspondentes bancários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**

Pelo presente, a cláusula terceira constante do termo aditivo nº 01 passa a ter a seguinte redação:

“As despesas relativas a este termo aditivo, para cobrir a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses correrão a conta da Dotação Orçamentária - código reduzido nº 420022-03.01.04.123.1001.4005.3.3.3.9.0.39.00.00.00.200”. O Município empenhará em favor da contratada, de acordo com os valores constantes da cláusula anterior, tendo em vista que o montante é variável em função da arrecadação e utilização mensal dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre solicitação e justificativa as fls. 206/207 do ordenador de despesas, exarado no presente processo administrativo e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do contrato original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VOLTA  
REDONDA**  
COMO POVO HONESTIDADE  
E COMPETÊNCIA



PROCESSO Nº 3985/2019  
CONTRATO Nº 140/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

### CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

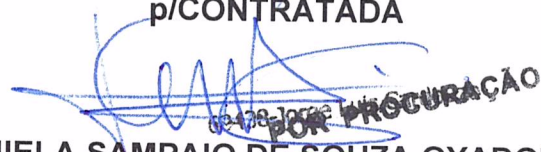
### CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal Volta Redonda em destaque, incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 15 de julho de 2021.

  
ERIK DE SOUZA HIGINO  
p/MUNICÍPIO

  
ELIETE MARIA MARTINS SOUZA  
p/CONTRATADA

  
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI  
p/CONTRATADA

19438-Jorge Luis Cardouzo

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VOLTA REDONDA**  
COMO POVO HONESTIDADE  
E COMPETÊNCIA

